

EDITAL PROCESSO SELETIVO – 2013/68

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS-FORTALEZA

O Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, qualificado como Organização Social, através do Decreto Lei nº 26.811 de 30/10/2002, responsável pela gestão de unidades de saúde nos localidades de Fortaleza, Juazeiro do Norte e Sobral, estado do Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Seletivo Simplificado** para contratação de Pessoal para as Unidades Básicas de Saúde geridas pelo Instituto em Fortaleza. O processo seletivo tem suas vagas, especificações e requisitos constantes do anexo I deste edital, mediante normas e condições estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo disciplinado por este Edital constará de 1 (uma) fase, qual seja análise curricular concomitante a análise dos documentos comprobatórios das informações fornecidas na Ficha de Inscrição pelo candidato no momento da admissão e visa selecionar candidatos para os cargos, conforme anexo I, do Quadro de Pessoal das **Unidades Básicas de Saúde** geridas pelo ISGH em Fortaleza-CE .

1ª Fase: Avaliação Curricular- De Caráter Classificatório e Eliminatório:

Comprovação dos requisitos exigidos para o cargo ofertado, conforme estabelecido no anexo I, deste Edital. Os candidatos deverão preencher no momento da inscrição questionário, contendo dados pessoais e profissionais, tais como experiência profissional e cursos realizados. Os documentos comprobatórios da ficha de inscrição deverão ser entregues no momento da admissão para que possam ser validados os pontos obtidos na avaliação curricular. A não comprovação dos títulos apresentada acarretará a reclassificação do candidato ou sua eliminação se for o caso. A análise curricular será realizada conforme modelo padrão do ISGH, constante no anexo I deste edital, com atribuições de nota inteira na escala de 0 (zero) a 100(cem). Para comprovação de experiência o candidato deverá apresentar cópia da CTPS contendo as páginas de identificação e as páginas que comprovem a experiência e ou declaração de comprovação de experiência em cópias autenticadas com firma do emitente, especificando instituição, período, função e atribuições correlacionadas ao cargo. Para comprovação dos cursos o candidato deverá apresentar cópias simples dos certificados.

A análise documental e curricular terá caráter classificatório sendo preliminarmente eliminado os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos nos itens.

Será eliminado na avaliação documental e curricular o candidato que não informar a escolaridade mínima exigida para a função à qual concorre.

2. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

2.1 - Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- a) Acessar o site www.isgh.org.br, durante o período de inscrição;
- b) Localizar no site o “link” correlato a Seleção (Processo Seletivo – ISGH, Edital nº 2013 / 68);

c) Ler atentamente o respectivo Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição nos moldes previstos neste Edital.

2.2 - No ato da inscrição o interessado deverá assinalar opção, expressando sua ciência e concordância com as normas do Presente Processo Seletivo e também que satisfaça as condições abaixo explicitadas, quando exigidas as devidas comprovações:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português portador de certificado de igualdade e de outorga do gozo de direitos políticos e civis e demais estrangeiros com visto de permanência regular, em conformidade com a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1.980, que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil;

b) Comprovar a escolaridade, a experiência, as habilitações e os demais pré-requisitos exigidos para o cargo, de acordo com cada área e especificados nos respectivos anexos deste edital;

c) gozar de boa saúde física e mental;

d) achar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis bem como de bons antecedentes criminais;

e) possuir, no dia da convocação para admissão, idade igual ou superior a 18 anos;

f) Não manter com o ISGH relação empregatícia.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou inconformação, devendo o candidato assinalar campo correspondente a aceitação do presente edital, no ato do preenchimento da ficha de inscrição;

3.1.1 As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, mediante preenchimento e envio da ficha requerimento de inscrição devidamente preenchida.

3.2 - As inscrições ficarão abertas no período de 10/05/2013 a 13/05/2013, através do site www.isgh.org.br; no link correspondente ao Edital do processo seletivo ISGH Nº 2013/68 – **SMS-FORTALEZA**. A inscrição estará disponível a partir das 08h00min do primeiro dia de inscrição, permanecendo acessível, de forma on line, até às 23h59min do último dia de inscrição, considerando-se o horário oficial e seguindo-se da rotina descrita no item a seguir.

3.3 – Para concretizar sua inscrição o candidato deverá;

a) Preencher todos os campos da ficha de inscrição e enviá-la on line;

b) Imprimir ficha de inscrição para apresentação no momento da admissão.

Observações importantes:

3.4 - Será indeferido o pedido de inscrição do candidato que não cumprir as exigências solicitadas neste edital.

3.5 - O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas no preenchimento dos dados que apresentará, arcando com as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas.

3.6 - A qualquer tempo, o candidato poderá ser eliminado do processo, bem como dos quadros de aprovados, desde que verificada falsidade de declarações ou irregularidades nas informações e documentos.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 - Estarão habilitados para a 1ª fase os candidatos que preencherem os requisitos exigidos e finalizarem os procedimentos de inscrição corretamente (descritos no item 3.3);

4.2 - A relação final dos candidatos aprovados no processo seletivo será disponibilizada no site do ISGH após finalização das notas da avaliação curricular dos candidatos e divulgada somente em ordem de classificação, não mencionando as notas dos candidatos. ;

4.3 - O não comparecimento em qualquer uma das etapas do processo seletivo, mesmo com apresentação de justificativas, implica na eliminação do candidato do processo seletivo;

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 - A nota final do candidato será obtida através do somatório dos pontos da avaliação curricular.

5.2 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão classificados, pela ordem decrescente das notas finais.

5.3 - Os candidatos que não obtiverem nenhuma pontuação serão desclassificados do processo seletivo.

5.4 - Os candidatos que não comprovarem no momento da admissão os títulos declarados na inscrição, serão automaticamente reclassificados conforme documentos apresentados.

5.5 - Havendo empate na nota final, o desempate será feito usando-se sucessivamente os seguintes critérios:

- a) maior nota de experiência comprovada;
- b) maior idade;
- c) sorteio

5.6 - A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais Aditivos (se houver), convocação e resultados, relativos às informações referentes as etapas deste Processo Seletivo serão publicados no site www.isgh.org.br.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - O Candidato aprovado no Processo Seletivo será chamado a assinar contrato de trabalho com o Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH, de acordo com as necessidades de contratação desta instituição, o qual se regerá pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, inclusive no que diz respeito ao contrato de experiência e rescisão contratual, sujeitando-se também às normas do Regulamento de Pessoal do ISGH e a demais condições legais e institucionais, a saber;

a) ter sido classificado até o limite das vagas oferecidas neste Edital para o cargo pleiteado, dentro da vigência de validade deste quadro.

b) ter atendido as normas e condições preestabelecidas neste Edital e em seus anexos;

c) estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar (Leis nºs 4.375/64, 4.754/65 e Decreto nº 57.654/64);

d) gozar de boa saúde física e mental, adequada a prática da atividade exigida no cargo de sua seleção; quando convocados para admissão, os candidatos serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem. As decisões do SESMT - Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho do ISGH, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

- e) não ter sofrido condenação criminal com sentença transitada em julgado, exceto no caso em que tenha havido cumprimento da pena ou reabilitação;
 - f) possuir a escolaridade, a experiência, as habilitações e os demais pré-requisitos exigidos para ingresso no cargo pleiteado, constantes nos Anexos deste Edital;
 - g) A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e classificados, de acordo com a área de atuação e da opção indicada no ato da inscrição e/ou na fase da avaliação curricular, quando o cargo permitir ou exigir, observadas às necessidades de contratação do ISGH;
 - h) Atender a outras condições e exigências que se fizerem necessárias para a contratação;
 - i) Caso haja necessidade, o ISGH poderá solicitar outros documentos complementares, o que será especificado por ocasião da convocação. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos dos documentos exigidos ou declarações inconclusas. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original ou autenticadas em cartório.
 - j) A opção pelo local de trabalho é uma informação meramente para controle de e alocação de pessoal. A opção pelo local de trabalho não garante a sua efetivação.
- 6.2 - A convocação do candidato será divulgada pelo endereço eletrônico do ISGH (www.isgh.org.br) por meio de termo de convocação, informando de todas as condições e datas referentes à apresentação do candidato para admissão. A partir da data de publicação da convocação oficial divulgada no site, o candidato deverá comparecer obedecendo rigorosamente o calendário de admissão a ser divulgado posteriormente no site do ISGH.
- 6.3 - A admissão do candidato ocorrerá através de contrato de experiência, previsto em CLT, pelo prazo de 30 dias renováveis por mais 60 dias, a critério do ISGH, período este em que o ISGH avaliará, para efeito de conversão para o contrato por prazo indeterminado, o desempenho obtido pelo candidato, conforme procedimentos de avaliação adotados pelo ISGH.
- 6.4 - Será eliminado o candidato que convocado oficialmente pelo site e não comparecer dentro do prazo da convocação oficial para admissão;
- 6.5 - A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.
- 6.6. O ISGH reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
- 6.7 - Por interesse administrativo do ISGH e necessidade imperiosa do serviço, poderá o candidato, depois de admitido, cumprir carga horária superior ou inferior ao indicado pelo edital do processo seletivo, disposto no Anexo I, tendo seus vencimentos proporcionalmente ajustados ao acréscimo ou a redução da carga horária do cargo, obedecidos os limites de máximo de 08 (oito) horas diárias, ou ainda as escalas de plantões de no máximo 12hs.
- 6.8 - O ISGH, como órgão gestor das unidades sobre sua responsabilidade, poderá, discricionariamente, deslocar os seus empregados de uma unidade administrativa para outra, como também de localidade, dependendo da conveniência, necessidade e oportunidade da administração, temporariamente ou em caráter de transferência. Na ausência de um quadro reserva específico de uma unidade hospitalar ou por localidade, o ISGH poderá lançar mão de outros quadros de reservas gerais também sob sua responsabilidade para o preenchimento de suas vagas nas suas diversas unidades;

6.9 – O candidato deverá manter sempre atualizadas suas informações cadastrais e referências para contato, sob pena de não sendo localizado, ser dado como eliminado do processo em qualquer período;

6.10 - O Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar somente poderá contratar em seu Quadro de Pessoal, sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho, servidores públicos do Estado do Ceará, de qualquer dos poderes, Autarquias e Fundações, que estejam afastados das suas atividades, para trato de interesse particular nos termos do art. 115 e seguintes da Lei nº 9.826, de 14/05/1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Ceará) e art. 15, §único da Lei 12.781 de 30/12/1997 (Institui o Programa Estadual de Incentivo às Organizações Sociais, dispõe sobre a qualificação destas entidades e dá outras providências);

6.12 - O candidato que convocado não assumir a vaga e não o fizer por conveniências suas, perderá sua vaga;

6.13 -O resultado do processo seletivo de que trata este edital terá validade por 01 (um) ano, a contar da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, caso seja da necessidade, do interesse e conveniência da Instituição. Ao final do período de 01 ano da validade do resultado do processo seletivo ou ao final da prorrogação por tempo de igual período da validade inicial, o resultado do processo seletivo perde definitivamente a validade, ficando o ISGH dispensado da convocação dos aprovados para assumir as contratações.

6.14 - O candidato deverá observar rigorosamente o edital, comunicados, retificações de editais (caso ocorram), resultada fase do processo, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento da publicação de atos, comunicados, convocações, aditivos e demais termos necessários. As publicações aqui referidas serão divulgadas no site do ISGH (www.isgh.org.br).

6.16 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a correspondente circunstância que será mencionada em Edital, aditivo ou aviso a ser publicado no site do ISGH (www.isgh.org.br).

6.17 – Os casos omissos não previstos neste Edital ou nas Instruções serão apreciados pela Diretoria Executiva do ISGH.

Fortaleza, 08 de Maio de 2013.

Henrique Jorge Javi de Sousa
Diretor Presidente do ISGH

ANEXO I
EDITAL PROCESSO SELETIVO – 2013/68

DOS CARGOS, DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

CARGOS	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	400	30H	R\$ 678,00
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	92	30H	R\$ 678,00
RECEPCIONISTA	368	30H	R\$ 678,00
CONTROLISTA DE ACESSO	184	30H	R\$ 678,00
AUXILIAR DE FARMÁCIA	194	30H	R\$ 678,00

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO/ESCOLARIDADE

CARGOS	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE	PRÉ-REQUISITOS
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	Executar tarefas de apoio administrativo. Protocolar a entrada e saída de documentos. Autuar os documentos recebidos, formalizando os processos. Preencher e arquivar fichas de registro de processos; receber, conferir e registrar o expediente relativo ao setor que atua. Arquivo de documentos. Trabalhar com planilhas e relatórios. Atender ao público interno e externo e executar outras atividades afins.	Nível médio Completo	Ter experiência comprovada, de no mínimo 03 meses como auxiliar de escritório ou cargos similares, através da CTPS e/ou declaração com firma reconhecida em cartório do empregador.

AUXILIAR DE LABORATÓRIO	Exercer as atividades auxiliares de coleta e realização de exames laboratoriais de rotinas e/ou especializados, sob a direção técnica e a supervisão do Farmacêutico Bioquímico; Coletar e receber material biológico de pacientes; Orientar os pacientes quanto à coleta do material biológico; Triar (receber e distribuir) amostras biológicas para serem processadas; Preparar amostras do material biológico. Organizar o local de trabalho. Proceder a utilização de técnicas para limpeza, secagem e esterilização de material, documentar análises realizadas, registrar cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos. Obedecer às normas estabelecidas para controle de qualidade e biossegurança.	Nível médio Completo	Ter experiência comprovada, de no mínimo 03 meses como auxiliar de laboratório, através da CTPS e/ou declaração com firma reconhecida em cartório do empregador.
RECEPCIONISTA	Recepcionar visitantes, anunciando-os às pessoas ou áreas requisitadas e aguardando a autorização para encaminhamento ou não. Prestar serviço de apoio, fornecendo informações gerais e procedendo ao bom encaminhamento dos usuários. Manter controle de todos os atendimentos efetuados. Controlar a entrada e saída de usuários e equipamentos. Receber e interagir com o público informações para o usuário encaminhando-o ao local desejado. Prestar atendimento telefônico, dando informações ou buscando autorização para a entrada de usuários.	Nível médio Completo	Ter experiência comprovada, de no mínimo 03 meses como recepcionista ou cargos similares, através da CTPS e/ou declaração com firma reconhecida em cartório do empregador.

CONTROLISTA DE ACESSO	Executar tarefas de orientação e informação em geral, controlando o fluxo de pessoas; Zelar pela guarda do patrimônio.	Nível médio Completo	Ter experiência comprovada, de no mínimo 03 meses como controlista de acesso ou cargos similares, através da CTPS e/ou declaração com firma reconhecida em cartório do empregador.
AUXILIAR DE FARMÁCIA	Recepção, armazenamento, separação e distribuição de produtos farmacêuticos, controle de estoque, controle de validade, recepção e acondicionamento de medicamentos e material médico hospitalar e odontológico, atendimento de prescrição médica, análise quantitativa e reposição de estoques nas unidades com a supervisão do Farmacêutico e atividades afins.	Nível médio Completo	Ter experiência comprovada, de no mínimo 03 meses como auxiliar de farmácia, através da CTPS e/ou declaração com firma reconhecida em cartório do empregador.

ANEXO II
EDITAL PROCESSO SELETIVO – 2013/68

ANÁLISE CURRICULAR

ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO
ENSINO MÉDIO COMPLETO	10
NÍVEL SUPERIOR	12
NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA	14
PÓS GRADUAÇÃO	15
PONTUAÇÃO MÁXIMA	15
CURSOS *(MÍNIMO DE 12 HORAS)	PONTUAÇÃO
INFORMÁTICA	5
ATENDIMENTO AO CLIENTE	5
COMUNICAÇÃO	5
RELAÇÕES INTERPESSOAIS	5
CURSOS ESPECÍFICO DA ÁREA DE ATUAÇÃO	5
PONTUAÇÃO MÁXIMA	25
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
03 meses a 06 meses em Instituição Privada	2
03 meses a 06 meses em Unidade Básica de Saúde	4
Maior que 06 meses a 12 meses em Instituição Privada	4
Maior que 06 meses a 12 meses em Unidade Básica de Saúde	8
Maior que 12 meses a 18 meses em Instituição Privada	8
Maior que 12 meses a 18 meses em Unidade Básica de Saúde	16
Maior que 18 meses a 24 meses em Instituição Privada	16
Maior que 18 meses a 24 meses em Unidade Básica de Saúde	32
Maior que 24 meses em Instituição Privada	32
Maior que 24 meses em Unidade Básica de Saúde	60
PONTUAÇÃO MÁXIMA	60
PONTUAÇÃO MÁXIMA	100 PONTOS

OBSERVAÇÕES:

Cursos realizados nos últimos 5 anos;

Para ser atribuída a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá entregar documento que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação onde

constam número e série e folha de contrato de trabalho), acompanhada, obrigatoriamente, de declaração do empregador, com firma reconhecida, que informe o período, discriminando o início e o fim (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, se for o caso), e a identificação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;

b) Cópia de certidão ou declaração, no caso de órgão público, com firma reconhecida do emitente, que informe o período, discriminando o início e o fim (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, se for o caso), e a identificação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;

c) Cópia do contrato de prestação de serviços (demonstrando claramente o período inicial e final de validade dos contratos) ou recibo de pagamento de autônomo – RPA (cópia do RPA referente aos meses de realização do serviço) acompanhado obrigatoriamente de declaração do contratante ou responsável legal, com firma reconhecida onde conste claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, período inicial e final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo e descrição das atividades executadas.

d) Para comprovação de experiência em Unidade Básica de Saúde o candidato deverá apresentar declaração emitida pela coordenação das Unidades Básicas de Saúde, conforme modelo do anexo IV.



INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR – ISGH
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

ANEXO III
EDITAL PROCESSO SELETIVO – 2013/68

DECLARAÇÃO DE ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

EU, _____, PORTADOR DA CARTEIRA DE TRABALHO Nº _____ SÉRIE _____, DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO AO ISGH - INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR QUE ESTOU CIENTE E DE PLENO ACORDO COM AS NORMAS DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO- SMS - FORTALEZA Nº 2013/68, DO ISGH, NÃO PODENDO RECLAMAR EM JUÍZO OU FORA DELE SOBRE QUALQUER CLÁUSULA DO PRESENTE EDITAL.

FORTALEZA/CE,

NOME:

CPF:

CARGO INSCRITO:

ASSINATURA



INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR – ISGH
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

ANEXO IV
EDITAL PROCESSO SELETIVO – 2013/68

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

(Somente para Comprovação de experiência em Unidades Básicas de Saúde)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SELEÇÃO 2013/68

Declaro, para os devidos fins, que o(a) candidato(a)

_____,
portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____,
exerceu atividade profissional no
endereço _____

_____, no município de
_____, com a função de _____, no
período de ____/____/____ a ____/____/____, realizando as seguintes
atividades: _____

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do representante

INSTRUÇÕES:

A Declaração deverá ser entregue no momento da admissão para comprovação de experiência em Unidade Básica de Saúde.

A Declaração deverá ser assinada pelo coordenador da Unidade Básica de Saúde onde o candidato atuou.

O preenchimento será permitido a caneta ou digitado.

Somente serão aceitas Declarações preenchidas neste modelo de formulário